

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170107050007**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e nos demais normativos internos aplicáveis.

1.2 - As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos no quadro a seguir:

<b>LOTE #1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25454 - PNEU PARA CARROCINHA 4.0 X 8	UNIDADE	10,00	R\$ 211,03	R\$ 2.110,30
				<b>TOTAL: R\$ 2.110,30</b>	
<b>LOTE #2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25452 - BATERIA PARA GERADOR A GASOLINA - 45 AMPERES X 12V	UNIDADE	2,00	R\$ 797,39	R\$ 1.594,78
2	25453 - BATERIA PARA GERADOR A DIESEL - 100 AMPERES X 12V	UNIDADE	20,00	R\$ 1.435,18	R\$ 28.703,60
3	30964 - BATERIA 100 AMP 12V	UNIDADE	4,00	R\$ 1.464,43	R\$ 5.857,72
4	28392 - BATERIA 150 AMP	UNIDADE	4,00	R\$ 1.743,18	R\$ 6.972,72
5	28385 - BATERIA 60 AMP	UNIDADE	8,00	R\$ 845,19	R\$ 6.761,52
6	30965 - BATERIA PARA MOTOCICLETA 7 AMP 12V	UNIDADE	4,00	R\$ 303,49	R\$ 1.213,96
7	30966 - BATERIA PARA MOTOCICLETA 6 AMP 12V	UNIDADE	15,00	R\$ 247,33	R\$ 3.709,95
				<b>TOTAL: R\$ 54.814,25</b>	
<b>LOTE #3</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	30967 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.8	UNIDADE	5,00	R\$ 49,92	R\$ 249,60
2	30968 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA HILUX CD 4X4	UNIDADE	5,00	R\$ 130,20	R\$ 651,00
3	30969 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO MERCEDEZ BENS 1720	UNIDADE	5,00	R\$ 72,49	R\$ 362,45
4	30970 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO MUK	UNIDADE	5,00	R\$ 75,59	R\$ 377,95
5	30971 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT MOBI	UNIDADE	5,00	R\$ 41,95	R\$ 209,75
6	30972 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA RENAULT SANDERO	UNIDADE	5,00	R\$ 44,46	R\$ 222,30
7	30973 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA COROLA	UNIDADE	5,00	R\$ 44,00	R\$ 220,00

8	30974 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO PIPA MERCEDEZ BENS AITRON 2729	UNIDADE	5,00	R\$ 147,74	R\$ 738,70
			<b>TOTAL: R\$ 3.031,75</b>		

**LOTE #4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25447 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/MOTO XLR REF.21	UNIDADE	12,00	R\$ 50,53	R\$ 606,36
2	25448 - CÂMARA DE AR TRAZEIRO P/MOTO XLR REF.18	UNIDADE	12,00	R\$ 49,16	R\$ 589,92
3	25449 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/BIZ REF. 17	UNIDADE	8,00	R\$ 47,67	R\$ 381,36
4	25450 - CÂMARA DE AR TRAZEIRO P/BIZ REF. 14	UNIDADE	8,00	R\$ 45,94	R\$ 367,52
5	25451 - CÂMARA DE AR P/ MOTO TITAN Nº 18	UNIDADE	100,00	R\$ 47,68	R\$ 4.768,00
6	25455 - CÂMARA DE AR P/ CARROCINHA P/ PNEU 4.0 X 8	UNIDADE	10,00	R\$ 42,90	R\$ 429,00
7	25465 - CÂMARA DE AR REF. 1000 X 20 A	UNIDADE	60,00	R\$ 236,93	R\$ 14.215,80
			<b>TOTAL: R\$ 21.357,96</b>		

**LOTE #5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3736 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, 15W40.	LITRO	300,00	R\$ 49,67	R\$ 14.901,00
2	25429 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL	LITRO	168,00	R\$ 85,98	R\$ 14.444,64
3	3700 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO API SL, GRAU SAE 20W50 (FRASCOS DE 01 LITRO).	FRASCO	400,00	R\$ 53,27	R\$ 21.308,00
4	3730 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL, 5W30 SEMI SINTÉTICO.	LITRO	80,00	R\$ 85,73	R\$ 6.858,40
5	3741 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	LITRO	24,00	R\$ 78,71	R\$ 1.889,04
6	3740 - ÓLEO LUBRIFICANTE DT 30 PARA MOTORES A GASOLINA 2 TEMPO FRASCO DE 500ML.	FRASCO 500.0 MILILITROS	40,00	R\$ 40,76	R\$ 1.630,40
7	3707 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU GNV, CONFORME ESPECIFICAÇÃO API SL, GRAU SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO 1.0 LITRO	60,00	R\$ 49,98	R\$ 2.998,80
8	25434 - ÓLEO LUBRIF. P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS TIPO HR-68 EP OU SIMILAR ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, GRAU ISO 68. EMBALAGEM: BALDE C/ 20 LITROS	BALDE	10,00	R\$ 675,57	R\$ 6.755,70
			<b>TOTAL: R\$ 70.785,98</b>		

<b>LOTE #6</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25439 - GRAXA LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍCIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS EM BALDE DE 20KG (BALDE)	BALDE	4,00	R\$ 1.342,41	R\$ 5.369,64
2	25440 - GRAXA LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA ROLAMENTO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES EMBALAGEM DE 01 KG (QUILO)	QUILO	60,00	R\$ 67,76	R\$ 4.065,60
				<b>TOTAL: R\$ 9.435,24</b>	

<b>LOTE #7</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25441 - PNEU DIANTEIRO P/MOTO TITAN REF.80/100/18	UNIDADE	40,00	R\$ 282,84	R\$ 11.313,60
2	25442 - PNEU TRASEIRO P/MOTO TITAN REF. 90/90/18	UNIDADE	60,00	R\$ 239,58	R\$ 14.374,80
3	25443 - PNEU DIANTEIRO P/MOTO XLR REF. 2.75-21	UNIDADE	6,00	R\$ 371,07	R\$ 2.226,42
4	25444 - PNEU TRASEIRO P/MOTO XLR REF. 4.1-18-60E	UNIDADE	12,00	R\$ 406,43	R\$ 4.877,16
5	25445 - PNEU DIANTEIRO PARA MOTO BIZ - REF. 60/100-17	UNIDADE	8,00	R\$ 200,21	R\$ 1.601,68
6	25446 - PNEU TRASEIRO PARA MOTO BIZ - REF. 80/100-14	UNIDADE	8,00	R\$ 208,38	R\$ 1.667,04
				<b>TOTAL: R\$ 36.060,70</b>	

<b>LOTE #8</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25458 - PNEU SIMPLES REF. 1000 X 20 A - DIRECIONAL	UNIDADE	20,00	R\$ 3.586,94	R\$ 71.738,80
2	25459 - PNEU SIMPLES REF. 1000 X 20 A - BORRACHUDO	UNIDADE	60,00	R\$ 4.401,45	R\$ 264.087,00
3	25461 - PNEU REF. 215/75R-17.5 - DIRECIONAL	UNIDADE	4,00	R\$ 2.297,80	R\$ 9.191,20
4	25462 - PNEU REF. 215/75R - 17.5 - BORRACHUDO	UNIDADE	24,00	R\$ 2.297,80	R\$ 55.147,20
				<b>TOTAL: R\$ 400.164,20</b>	

<b>LOTE #9</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	25456 - PNEU REF. 175 70 R13	UNIDADE	30,00	R\$ 448,84	R\$ 13.465,20
2	25460 - PNEU P/CAMINHONETE HILUX 265/70/16	UNIDADE	24,00	R\$ 1.444,40	R\$ 34.665,60
3	30870 - PNEU 195/60 R15	UNIDADE	8,00	R\$ 786,87	R\$ 6.294,96
4	30871 - PNEU 185/65 R15	UNIDADE	8,00	R\$ 751,58	R\$ 6.012,64



5	15318 - PNEU 175/65 R14	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	R\$ 568,09	R\$ 4.544,72
				<b>TOTAL: R\$ 64.983,12</b>	

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)**

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.**

**Adoção do Sistema de Registro de Preços**

1.5 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como a descrição da necessidade da contratação, encontram-se formalizadas no documento que deu origem à demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que subsidiam a presente contratação e integram o respectivo processo administrativo.

**2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.2.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2026.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1 - Sustentabilidade:**

4.1.1 - A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com o objeto, priorizando, sempre que possível, a aquisição de produtos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na legislação de contratações públicas.

4.1.2 - Os materiais a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com a utilização na manutenção da frota veicular da Administração.

4.1.3 - Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, poderão ser adotadas medidas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, tais como fornecimento de produtos com maior vida útil, embalagens reduzidas, materiais recicláveis e observância a práticas de logística reversa.

4.1.4 - Considerando a natureza dos itens objeto da contratação, especialmente pneus, baterias automotivas, filtros e óleos lubrificantes, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da legislação ambiental relacionadas ao armazenamento, manuseio, transporte, descarte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após a utilização dos produtos.

4.1.5 - Quando aplicável, deverão ser observados os sistemas de logística reversa legalmente instituídos, especialmente para pneus inservíveis, baterias automotivas e embalagens contaminadas por lubrificantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**4.2 - Participação de consórcios:**

4.2.1 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº

14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar individualmente o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos participantes, com indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sendo os integrantes solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

#### **4.3 - Subcontratação:**

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando as características do objeto e a necessidade de controle direto pela Administração quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à rastreabilidade dos itens e ao atendimento integral das especificações técnicas, cabendo ao contratado a execução direta das obrigações assumidas.

#### **4.4 - Garantia da contratação**

4.4.1 - Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação do risco associado à execução contratual.

#### **4.5 - Exigência de carta de solidariedade:**

4.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **4.6 - Indicação de marcas ou modelos:**

4.6.1 - Não há indicação específica de marcas ou modelos, sendo admitidos todos os produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e às recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota.

#### **4.7 - Vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.7.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **4.8 - Amostras:**

4.8.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual, considerando que as especificações técnicas constantes deste instrumento são suficientes para avaliação da conformidade do item a ser fornecido.

#### **4.9 - Vistoria:**

4.9.1 - Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, considerando que o fornecimento ocorre diretamente no endereço definido pela Administração, não havendo peculiaridades que justifiquem deslocamento anterior.

#### **4.10 - Dos requisitos de habilitação e qualificação técnica**

4.10.1 - Considerando a natureza da contratação, que envolve o fornecimento de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias destinados à manutenção da frota veicular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, entende-se necessária a exigência de documentação de habilitação apta a demonstrar que o futuro contratado possui condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para execução adequada do objeto.

A exigência de habilitação tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade para cumprir as obrigações contratuais, garantindo maior segurança à Administração quanto ao fornecimento dos materiais e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, deverão ser exigidos, no instrumento convocatório, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estritamente necessárias e proporcionais à natureza da contratação.

As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às condições estritamente necessárias à comprovação da capacidade do licitante para fornecimento do objeto, observando a compatibilidade com a natureza da contratação e evitando restrições indevidas à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.11 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

4.11.1 - Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais, sem tratamento relevante

de dados pessoais, a aplicação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ocorrerá apenas de forma residual, caso haja eventual acesso a dados pessoais em documentos administrativos.

#### **4.12 - Da comprovação técnica do objeto**

4.12.1 - Quando necessário à verificação da conformidade da proposta, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do produto ofertado.

4.12.2 - Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação das especificações exigidas, podendo ser solicitados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, quando necessário.

4.12.3 - A ausência ou insuficiência das informações poderá ensejar a desclassificação da proposta, após eventual diligência, quando cabível.

4.12.4 - Os pneus fornecidos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, observadas as normas técnicas aplicáveis ao produto.

4.12.5 - Os óleos lubrificantes deverão atender às especificações e classificações técnicas aplicáveis, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4.12.6 - As baterias automotivas deverão ser fornecidas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo possuir selo de conformidade quando exigido pela regulamentação vigente.

4.12.7 - Quando aplicável, os produtos deverão ser fornecidos com data de fabricação compatível com a vida útil esperada e em adequadas condições de armazenamento, admitindo-se a recusa de itens com indícios de deterioração, vencimento ou comprometimento de desempenho.

#### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto consistirá no fornecimento de peças e acessórios automotivos, mediante emissão de autorização de compra, de forma parcelada e sob demanda, visando garantir a manutenção e o pleno funcionamento da frota de veículos da Administração.

##### **5.1 - Início da Execução**

5.1.1 - A execução contratual terá início a partir da publicação do contrato, sendo o fornecimento condicionado à emissão de autorização de compra pela Administração.

5.1.2 - Os itens deverão ser entregues nas quantidades especificadas em cada autorização de compra, no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, conforme a necessidade do(s) órgão(ões) ou unidade(s) requisitante(s) vinculada(s) à contratação.

##### **5.2 - Execução do Fornecimento**

5.2.1 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em função das demandas de manutenção da frota.

5.2.2 - As peças deverão ser compatíveis com a marca, modelo, versão e ano do veículo indicado na autorização de compra.

##### **5.3 - Prazo de Entrega**

5.3.1 - As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS, contados do recebimento da autorização de compra.

5.3.2 - A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que devidamente justificada e antes do seu vencimento, ficando a análise e eventual deferimento a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

##### **5.4 - Tipos de Peças**

5.4.1 - As peças e acessórios fornecidos deverão ser novos e compatíveis com a marca, modelo, versão e ano do veículo indicado na autorização de compra.

5.4.2 - Poderão ser fornecidas peças:

- a) Genuínas - fornecidas pela rede autorizada da montadora;
- b) Originais - produzidas pelo fabricante que fornece à montadora;

c) Equivalentes de primeira linha - desde que comprovadamente compatíveis e de qualidade igual ou superior às especificações do fabricante.

5.4.3 - Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou fora de linha, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

#### **5.5 - Conformidade e Documentação**

5.5.1 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal contendo marca, fabricante, código da peça, quantidade, valor unitário e demais informações necessárias à identificação do item.

5.5.2 - Em caso de irregularidade, o produto será recusado, cabendo à Contratada sua substituição, sem ônus adicional.

5.5.3 - A Contratada deverá garantir a autenticidade e procedência lícita das peças fornecidas.

#### **5.6 - Qualidade e Embalagem**

5.6.1 - As peças deverão ser novas, estar adequadamente embaladas e lacradas, preservando suas características originais.

5.6.2 - Não serão aceitas peças com indícios de uso, violação ou avaria.

5.6.3 - A entrega deverá permitir conferência individualizada dos itens.

#### **5.7 - Em relação aos lubrificantes**

5.7.1 - Os lubrificantes deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS, contado da data de emissão da autorização de compra expedida pela Administração.

5.7.2 - Havendo justificativa formal apresentada antes do término do prazo, a Contratada poderá solicitar prorrogação, cuja aceitação ficará a critério da área demandante, desde que não prejudique a manutenção da frota, exceto nos casos de força maior previstos no art. 137, V, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.3 - Os itens deverão ser entregues nas quantidades especificadas nas autorizações de compra, nos endereços informados pela Administração.

5.7.4 - Não será aceita entrega sem autorização formal, assinada por responsável competente.

5.7.5 - O fornecimento poderá ser fracionado de acordo com a necessidade do órgão, mediante emissões periódicas de autorizações de compra.

5.7.6 - Somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade remanescente seja igual ou superior a 80% do total previsto pelo fabricante.

5.7.7 - Os produtos deverão estar acompanhados de documento fiscal contendo todas as especificações indicadas na proposta vencedora, respeitando rigorosamente marca, tipo, composição, viscosidade, embalagem e demais requisitos técnicos.

5.7.8 - O recebimento ficará condicionado à verificação qualitativa e quantitativa, podendo a Administração rejeitar produtos fora das especificações.

5.7.9 - Produtos rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

5.7.10 - A retirada de produtos recusados será de responsabilidade integral da Contratada.

5.7.11 - Todos os custos com transporte, carregamento e descarga serão arcados exclusivamente pela Contratada.

5.7.12 - A Contratada deverá garantir identificação adequada de seus funcionários e conduta compatível com o ambiente institucional.

5.7.13 - Os itens deverão ser apresentados de forma organizada, permitindo conferência segura.

5.7.14 - Os materiais deverão estar aptos ao uso imediato.

5.7.15 - A Administração poderá realizar inspeções técnicas periódicas para verificar a conformidade dos itens.

5.7.16 - Produtos devem ter rótulos em língua portuguesa, conforme legislação vigente.

5.7.17 - O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.8 - Garantia**

5.8.1 - O prazo de garantia das peças será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou o prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior.

5.8.2 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir a peça defeituosa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

5.8.3 - A garantia independe da vigência contratual, permanecendo a responsabilidade da Contratada após o encerramento do contrato.

#### **5.9 - Testes de Conformidade**

5.9.1 - A Administração poderá solicitar verificação de autenticidade e qualidade junto ao fabricante ou fornecedor oficial.

5.9.2 - Constatada irregularidade, a Contratada deverá substituir o item, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **5.10 - Logística e Entrega**

5.10.1 - A entrega das peças será de responsabilidade da Contratada, incluindo transporte, carga e descarga.

5.10.2 - A Contratada deverá assegurar a adequada identificação de seus empregados durante a entrega.

#### **5.11 - Custos**

5.11.1 - Todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, frete e encargos, serão de responsabilidade da Contratada.

#### **5.12 - Encerramento da Execução**

5.12.1 - O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.12.2 - Devido às características do objeto, não será necessária a adoção de procedimentos de transição contratual.

### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando aplicável, e das sanções cabíveis, dentre outros.

6.13 - A fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, a fim de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.14 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as medidas adotadas ou necessárias para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações ao contratado para a correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento.

6.16 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

6.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.18 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que contenha todos os registros formais da execução contratual, tais como ordens de fornecimento ou de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório destinado à avaliação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade administrativa.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando os fatos que possam obstar o regular fluxo da liquidação e do pagamento.

6.21 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, quando for o caso.

6.22 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando aplicável, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo o referido documento integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 - O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão regularmente constituída para esse fim.

6.24 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

## **7 - INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.
- i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 - Multa de:

7.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

7.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.

7.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

7.2.4.2.1 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, para aquele que:

7.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

7.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.

7.2.4.3.3 - fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

7.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

8.1 - Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

8.9 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

8.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

8.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, para adoção das providências cabíveis.

#### **Prazo de pagamento**

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente,

condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

#### **Forma de pagamento**

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **Reequilíbrio econômico-financeiro**

8.30 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado quando houver alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

8.31 - Constituem hipóteses que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro:

I - caso fortuito ou força maior;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - variações extraordinárias de mercado que impactem os custos da contratação;

V - criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais.

8.32 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo contratado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência dos fatos alegados e o impacto efetivo nos custos da contratação.

8.33 - A Administração deverá analisar o pedido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, admitida prorrogação mediante justificativa.

8.34 - A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços contratados, com vistas à manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações internas aplicáveis, culminando com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **9.2 - Critério de Julgamento e modo de disputa**

9.2.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas do objeto, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2.2 - O modo de disputa adotado será o Aberto / Fechado / Aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras específicas aplicáveis ao critério de julgamento definido para a presente contratação.

#### **9.3 - Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**

9.3.1 - A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

#### **9.4 - Da Garantia da Proposta (art. 58, da Lei nº 14.133/2021)**

9.4.1 - A licitante deverá apresentar, no ato do cadastro da proposta de preços na plataforma eletrônica, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 - Para fins de cálculo da garantia, será considerado:

I - o valor estimado total da contratação, quando a disputa ocorrer por valor global;

II - o valor estimado do lote, quando a disputa ocorrer por lotes;

III - o valor estimado do item, quando a disputa ocorrer por itens.

#### **9.5 - Das condições de habilitação**

9.5.1 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 662.743,50 (SEISCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste termo.

#### **10.2 - Da data do orçamento estimado**

10.2.1 - Para fins de aplicação do reajuste contratual previsto neste Termo de Referência, considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente à conclusão da pesquisa de preços que subsidiou a estimativa do valor da presente contratação.

10.2.2 - Registra-se que a pesquisa de preços foi concluída em **21 de maio de 2026**, a qual passa a constituir o marco inicial para a contagem do interregno mínimo de 01 (um) ano necessário à eventual aplicação de reajuste contratual, nos termos da legislação aplicável.

### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias

específicas do órgão contratante, cuja indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO :**

12.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, conforme aplicável.

12.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 - Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.9 - Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.11 - Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento aplicável.

13.5 - Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 - Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14 - ÓRGÃO GERENCIADOR:**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	<b>ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE

14.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**15 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.2 - A vigência de 12 (doze) meses está adequada ao planejamento institucional e suficiente para assegurar o atendimento das demandas recorrentes da administração, possibilitando a contratação dos itens registrados em condições previamente estabelecidas e com tempestividade na execução de suas atividades administrativas.

15.3 - Será admitida, nos termos da legislação vigente, a prorrogação da vigência e dos quantitativos da ata por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme avaliação técnica e econômica que ateste a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.5 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

15.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.8 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

15.11 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

15.12 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os

limites definidos na Ata de Registro de Preços.

15.13 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.14 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

15.15 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

15.16 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

15.17 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

#### **16 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

16.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **17 - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

17.2.3 - Indenizações e multas.

17.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.4 - A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **18 - DOS CASOS OMISSOS:**

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19 - ALTERAÇÕES:**

19.1 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

## **20 - FORO:**

20.1 - Fica definido o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 170107050007

**OBJETO PROPOSTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar os cenários e alternativas existentes para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 07050007 e seus anexos, apontando de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada para sua satisfação.

1.2 - O presente documento busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como fornecer as informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis.

1.3 - Além de motivar as escolhas realizadas, este ETP busca evidenciar o alinhamento da contratação com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com a política institucional de planejamento de contratações e com a estratégia de fortalecimento da governança do(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação.

1.4 - A elaboração do ETP é, portanto, etapa essencial da fase de planejamento da contratação, assegurando:

- a. a correta caracterização da necessidade;
- b. a avaliação das soluções disponíveis e respectivas vantagens e desvantagens;
- c. a justificativa técnica da alternativa escolhida; e
- d. a vinculação da contratação às necessidades permanentes do(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação e ao interesse público.

### **2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)**

2.1 - A presente contratação decorre de demanda formalmente apresentada pelo setor demandante, que identificou a necessidade institucional e justificou a importância do atendimento da solicitação para o regular funcionamento das atividades administrativas do órgão, conforme exposto a seguir:

A aquisição de materiais para a manutenção da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Quixeramobim é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados

pela autarquia. A seguir, apresentamos as principais justificativas para esta aquisição: a) Garantia da Operacionalidade e Eficiência da Frota: A frota de veículos do SAAE é crucial para a realização das atividades diárias relacionadas ao abastecimento e gestão de água e esgoto. A manutenção regular e a substituição de peças desgastadas são indispensáveis para assegurar que os veículos operem com segurança e eficiência, evitando falhas que possam comprometer a prestação dos serviços essenciais. b) Redução de Custos com Reparos Emergenciais: A aquisição programada de materiais de manutenção permite a realização de manutenção preventiva, o que reduz a necessidade de reparos emergenciais e dispendiosos. A manutenção adequada e oportuna dos veículos contribui para a longevidade dos mesmos, minimizando custos imprevistos e despesas com consertos emergenciais. c) Segurança dos Funcionários: Veículos bem mantidos são essenciais para garantir a segurança dos motoristas e demais colaboradores envolvidos nas operações do SAAE. A manutenção regular ajuda a prevenir acidentes e falhas mecânicas que poderiam resultar em situações perigosas, protegendo a integridade física dos funcionários. d) Conformidade com Normas e Regulamentações: Manter os veículos em boas condições é também uma questão de conformidade com normas e regulamentações de segurança e trânsito. A aquisição de materiais de manutenção garante que os veículos atendam aos requisitos legais e técnicos, evitando possíveis infrações e sanções. e) Eficiência na Prestação dos Serviços: A frota de veículos é utilizada para atividades críticas, como o transporte de equipamentos e insumos, e o atendimento a emergências. Garantir a manutenção adequada dos veículos assegura que o SAAE possa cumprir suas responsabilidades com eficácia, sem interrupções ou atrasos nos serviços. f) Melhoria Contínua e Sustentabilidade: Investir na manutenção preventiva e no gerenciamento eficaz da frota promove uma operação mais sustentável e responsável, refletindo um compromisso com a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis. Diante das razões apresentadas, a aquisição de materiais para a manutenção da frota do SAAE é uma medida necessária para garantir a operação segura, eficiente e contínua dos veículos, assegurando a qualidade dos serviços essenciais fornecidos à comunidade de Quixeramobim.

### **3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)**

3.1 - A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2026, sob a(s) ação(ões)/demanda(s) nº(s) 17170024, estando devidamente alinhada ao planejamento desta Administração.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)**

#### **4.1 - Sustentabilidade:**

4.1.1 - A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com o objeto, priorizando, sempre que possível, a aquisição de produtos que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na legislação de contratações públicas.

4.1.2 - Os materiais a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com a utilização na manutenção da frota veicular da Administração.

4.1.3 - Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, poderão ser adotadas medidas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, tais como fornecimento de produtos com maior vida útil, embalagens reduzidas, materiais recicláveis e observância a práticas de logística reversa.

4.1.4 - Considerando a natureza dos itens objeto da contratação, especialmente pneus, baterias automotivas, filtros e óleos lubrificantes, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da legislação ambiental relacionadas ao armazenamento, manuseio, transporte, descarte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após a utilização dos produtos.

4.1.5 - Quando aplicável, deverão ser observados os sistemas de logística reversa legalmente instituídos, especialmente para pneus inservíveis, baterias automotivas e embalagens contaminadas por lubrificantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

#### **4.2 - Participação de consórcios:**

4.2.1 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar individualmente o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos participantes, com indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sendo os integrantes solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

#### **4.3 - Subcontratação:**

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando as características do objeto e a necessidade de controle direto pela Administração quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à rastreabilidade dos itens e ao atendimento integral das especificações técnicas, cabendo ao contratado a execução direta das obrigações assumidas.

#### **4.4 - Garantia da contratação**

4.4.1 - Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação do risco associado à execução contratual.

#### **4.5 - Exigência de carta de solidariedade:**

4.5.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **4.6 - Indicação de marcas ou modelos:**

4.6.1 - Não há indicação específica de marcas ou modelos, sendo admitidos todos os produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e às recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota.

#### **4.7 - Vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.7.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **4.8 - Amostras:**

4.8.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual, considerando que as especificações técnicas constantes deste instrumento são suficientes para avaliação da conformidade do item a ser fornecido.

#### **4.9 - Vistoria:**

4.9.1 - Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, considerando que o fornecimento ocorre diretamente no endereço definido pela Administração, não havendo peculiaridades que justifiquem deslocamento anterior.

#### **4.10 - Dos requisitos de habilitação e qualificação técnica**

4.10.1 - Considerando a natureza da contratação, que envolve o fornecimento de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias destinados à manutenção da frota veicular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, entende-se necessária a exigência de documentação de habilitação apta a demonstrar que o futuro contratado possui condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para execução adequada do objeto.

A exigência de habilitação tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade para cumprir as obrigações contratuais, garantindo maior segurança à Administração quanto ao fornecimento dos materiais e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, deverão ser exigidos, no instrumento convocatório, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estritamente necessárias e proporcionais à natureza da contratação.

As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às condições estritamente necessárias à comprovação da capacidade do licitante para fornecimento do objeto, observando a compatibilidade com a natureza da contratação e evitando restrições indevidas à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.11 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

4.11.1 - Considerando que a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais, sem tratamento relevante de dados pessoais, a aplicação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ocorrerá apenas de forma residual, caso haja eventual acesso a dados pessoais em documentos administrativos.

#### **4.12 - Da comprovação técnica do objeto**

4.12.1 - Quando necessário à verificação da conformidade da proposta, poderá ser exigida a apresentação de

catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do produto ofertado.

4.12.2 - Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação das especificações exigidas, podendo ser solicitados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, quando necessário.

4.12.3 - A ausência ou insuficiência das informações poderá ensejar a desclassificação da proposta, após eventual diligência, quando cabível.

4.12.4 - Os pneus fornecidos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, observadas as normas técnicas aplicáveis ao produto.

4.12.5 - Os óleos lubrificantes deverão atender às especificações e classificações técnicas aplicáveis, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4.12.6 - As baterias automotivas deverão ser fornecidas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo possuir selo de conformidade quando exigido pela regulamentação vigente.

4.12.7 - Quando aplicável, os produtos deverão ser fornecidos com data de fabricação compatível com a vida útil esperada e em adequadas condições de armazenamento, admitindo-se a recusa de itens com indícios de deterioração, vencimento ou comprometimento de desempenho.

## **5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)**

5.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela unidade demandante, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda - DFD e seus anexos, com base nas necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE.

A definição das quantidades levou em consideração o histórico de consumo dos materiais utilizados na manutenção preventiva e corretiva da frota institucional, a quantidade de veículos pertencentes à autarquia, o desgaste natural dos componentes, a frequência de utilização dos veículos nas atividades operacionais e administrativas, bem como a necessidade de garantir continuidade aos serviços públicos prestados.

Complementarmente, foram analisados os registros de manutenção referentes aos exercícios anteriores, os controles administrativos internos da frota e a periodicidade média de substituição dos insumos conforme recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

A estimativa considerou a frota atualmente ativa da autarquia, composta por veículos leves, utilitários, motocicletas, caminhões e equipamentos operacionais.

Também foram considerados fatores relacionados à reposição periódica de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias, observando-se as características e especificidades dos veículos e equipamentos integrantes da frota do SAAE.

A equipe de planejamento considerou suficientes as informações constantes no DFD e em seus anexos para fundamentação técnica dos quantitativos estimados, razão pela qual não reproduz integralmente neste documento os demonstrativos e memórias de cálculo apresentados pela área demandante.

Destaca-se que, com o objetivo de evitar duplicidade de informações e conferir maior clareza e concisão ao presente documento, a relação detalhada dos itens, quantitativos e respectivos valores estimados encontra-se consolidada no item 7.2 - Especificação dos Valores por Item.

A estimativa buscou compatibilizar o consumo histórico da frota, as rotinas de manutenção preventiva e corretiva, a periodicidade média de substituição dos insumos e as necessidades operacionais do SAAE durante o período estimado da contratação, de modo a assegurar quantitativos suficientes para atendimento da demanda administrativa, evitando tanto o desabastecimento quanto o superdimensionamento dos itens.

## **6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)**

### **6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado**

Para atendimento da presente necessidade, que envolve o fornecimento de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias destinados à manutenção da frota institucional, foram realizadas pesquisas em diversas fontes para identificação de soluções disponíveis no mercado e análise da prática de contratações similares em outros órgãos públicos, bem como das contratações anteriores realizadas por esta Administração.

As consultas foram realizadas em bases públicas e privadas de informações sobre contratações e mercado fornecedor, incluindo, dentre outras fontes:

- Plataformas de compras públicas;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Portais de transparência de entes federativos;
- Portal de Licitações dos Municípios administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Registros públicos de contratações anteriores;
- Consultas a fornecedores e catálogos especializados disponíveis no mercado.

Com base nesse levantamento, verificou-se que a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias, por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada, econômica e tecnicamente viável para atendimento da presente demanda, considerando a natureza contínua da manutenção da frota, a variação do consumo conforme utilização dos veículos e a necessidade de reposição periódica dos insumos. Trata-se, inclusive, de prática amplamente adotada pela Administração Pública em contratações destinadas à manutenção de frotas oficiais.

Foram analisadas, ainda, possibilidades como recondicionamento, reaproveitamento operacionalmente viável de insumos, substituições tecnológicas ou parcerias institucionais. Contudo, essas alternativas se mostraram inaplicáveis, seja por inviabilidade operacional, ausência de estrutura, desvio da finalidade institucional, risco à continuidade operacional da frota, ou por não atenderem à demanda de forma eficiente e contínua.

#### **Vantagens da solução adotada**

- a) ampla oferta de fornecedores no mercado;
- b) possibilidade de aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração;
- c) maior eficiência no gerenciamento da manutenção da frota;
- d) facilidade de padronização e controle dos materiais utilizados;
- e) prática consolidada e amplamente utilizada pela Administração Pública;
- f) aderência aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

#### **Desvantagens observadas**

- a) dependência de fornecedores externos para reposição dos materiais;
- b) necessidade de adequado controle de estoque e consumo;
- c) possibilidade de variação de preços conforme oscilações do mercado.

Tais fatores são administráveis por meio de bom planejamento de compras, monitoramento de consumo e estratégias de gestão de suprimentos.

#### **6.2 - Análise socioambiental da solução**

A solução adotada — aquisição de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias junto ao mercado fornecedor — possui impactos ambientais inerentes ao ciclo de vida desses materiais, especialmente em relação à fabricação, transporte, utilização e descarte após o uso.

Dentre os principais impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se:

- a) geração de resíduos sólidos automotivos, incluindo pneus inservíveis, filtros usados, embalagens e baterias;
- b) potencial risco de contaminação ambiental decorrente do descarte inadequado de óleos lubrificantes e componentes automotivos;
- c) consumo de recursos naturais e energia nos processos de fabricação e logística dos produtos.

Apesar desses impactos, é possível adotar medidas mitigadoras compatíveis com a natureza da contratação, tais como:

- a) adoção de critérios de sustentabilidade e qualidade na seleção dos fornecedores;
- b) observância às normas ambientais aplicáveis ao descarte e destinação final dos resíduos;
- c) incentivo à utilização de produtos com maior durabilidade e desempenho operacional;
- d) promoção do uso consciente dos materiais e controle adequado de consumo;
- e) adoção, quando aplicável, de procedimentos relacionados à logística reversa de pneus, baterias e embalagens

de lubrificantes, nos termos da legislação ambiental vigente.

Sempre que tecnicamente viável e juridicamente permitido, a Administração poderá adotar critérios sustentáveis nas futuras aquisições, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à sustentabilidade nas contratações públicas.

### 6.3 - Conclusão técnica

Diante das análises realizadas e das evidências obtidas por meio de pesquisa em bases públicas, conclui-se que a solução mais adequada para atender à presente demanda é a aquisição dos materiais junto ao mercado fornecedor, garantindo regularidade, qualidade e observância aos princípios da contratação pública.

Essa solução é suficiente, eficaz e está alinhada com o interesse público, não se identificando alternativas mais vantajosas ou tecnicamente adequadas para atendimento da demanda administrativa.

É importante ressaltar que a solução escolhida já vem sendo adotada pelo órgão em contratações anteriores, demonstrando compatibilidade com as necessidades operacionais da Administração e adequação às rotinas de manutenção da frota institucional.

### 7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 662.743,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A formação do valor estimado considerou múltiplas fontes de pesquisa, incluindo consultas a fornecedores do ramo, análise de contratações públicas similares, levantamento de preços públicos por meio de plataforma especializada de banco de preços públicos e pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, observando-se critérios de atualidade, compatibilidade e aderência ao objeto da contratação.

A metodologia utilizada e os parâmetros adotados encontram-se devidamente demonstrados nos documentos que instruem o processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade, razoabilidade e compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

Os preços referenciais foram analisados criticamente pela equipe responsável, considerando as especificidades técnicas dos itens destinados à manutenção da frota institucional, a compatibilidade dos produtos pesquisados, a coerência dos preços praticados no mercado e a adequação às especificações da contratação, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade mercadológica do objeto, mediante justificativa técnica e análise crítica das informações coletadas.

### 7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25442 - PNEU TRASEIRO P/MOTO TITAN REF. 90/90/18	UNIDADE	60,00	239,58	14.374,80
2	25441 - PNEU DIANTEIRO P/MOTO TITAN REF.80/100/18	UNIDADE	40,00	282,84	11.313,60
3	25443 - PNEU DIANTEIRO P/MOTO XLR REF. 2.75-21	UNIDADE	6,00	371,07	2.226,42
4	25444 - PNEU TRAZEIRO P/MOTO XLR REF. 4.1-18-60E	UNIDADE	12,00	406,43	4.877,16
5	25445 - PNEU DIANTEIRO PARA MOTO BIZ - REF. 60/100-17	UNIDADE	8,00	200,21	1.601,68
6	25446 - PNEU TRASEIRO PARA MOTO BIZ - REF. 80/100-14	UNIDADE	8,00	208,38	1.667,04
7	25454 - PNEU PARA CARROCINHA 4.0 X 8	UNIDADE	10,00	211,03	2.110,30
8	25456 - PNEU REF. 175 70 R13	UNIDADE	30,00	448,84	13.465,20
9	25458 - PNEU SIMPLES REF. 1000 X 20 A - DIRECIONAL	UNIDADE	20,00	3.586,94	71.738,80

10	25459 - PNEU SIMPLES REF. 1000 X 20 A - BORRACHUDO	UNIDADE	60,00	4.401,45	264.087,00
11	25460 - PNEU P/CAMINHONETE HILUX 265/70/16	UNIDADE	24,00	1.444,40	34.665,60
12	25461 - PNEU REF. 215/75R-17.5 - DIRECIONAL	UNIDADE	4,00	2.297,80	9.191,20
13	25462 - PNEU REF. 215/75R - 17.5 - BORRACHUDO	UNIDADE	24,00	2.297,80	55.147,20
14	30870 - PNEU 195/60 R15	UNIDADE	8,00	786,87	6.294,96
15	30871 - PNEU 185/65 R15	UNIDADE	8,00	751,58	6.012,64
16	15318 - PNEU 175/65 R14	UNIDADE 1.0 UNID.	8,00	568,09	4.544,72
17	25452 - BATERIA PARA GERADOR A GASOLINA - 45 AMPERES X 12V	UNIDADE	2,00	797,39	1.594,78
18	25453 - BATERIA PARA GERADOR A DIESEL - 100 AMPERES X 12V	UNIDADE	20,00	1.435,18	28.703,60
19	28385 - BATERIA 60 AMP	UNIDADE	8,00	845,19	6.761,52
20	25447 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/MOTO XLR REF.21	UNIDADE	12,00	50,53	606,36
21	25448 - CÂMARA DE AR TRAZEIRO P/MOTO XLR REF.18	UNIDADE	12,00	49,16	589,92
22	25449 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/BIZ REF. 17	UNIDADE	8,00	47,67	381,36
23	25450 - CÂMARA DE AR TRAZEIRO P/BIZ REF. 14	UNIDADE	8,00	45,94	367,52
24	25451 - CÂMARA DE AR P/ MOTO TITAN Nº 18	UNIDADE	100,00	47,68	4.768,00
25	25455 - CÂMARA DE AR P/ CARROCINHA P/ PNEU 4.0 X 8	UNIDADE	10,00	42,90	429,00
26	25465 - CÂMARA DE AR REF. 1000 X 20 A	UNIDADE	60,00	236,93	14.215,80
27	3736 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, 15W40.	LITRO	300,00	49,67	14.901,00
28	25429 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL	LITRO	168,00	85,98	14.444,64
29	3700 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO PARA MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO API SL, GRAU SAE 20W50 (FRASCOS DE 01 LITRO).	FRASCO	400,00	53,27	21.308,00
30	3730 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL, 5W30 SEMI SINTÉTICO.	LITRO	80,00	85,73	6.858,40
31	3741 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	LITRO	24,00	78,71	1.889,04
32	3740 - ÓLEO LUBRIFICANTE DT 30 PARA MOTORES A GASOLINA 2 TEMPO FRASCO DE 500ML.	FRASCO 500.0 MILILITROS	40,00	40,76	1.630,40

33	3707 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU GNV, CONFORME ESPECIFICAÇÃO API SL, GRAU SAE 20W50 FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO 1.0 LITRO	60,00	49,98	2.998,80
34	25434 - ÓLEO LUBRIF. P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS TIPO HR-68 EP OU SIMILAR ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, GRAU ISO 68. EMBALAGEM: BALDE C/ 20 LITROS	BALDE	10,00	675,57	6.755,70
35	25439 - GRAXA LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍCIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS EM BALDE DE 20KG (BALDE)	BALDE	4,00	1.342,41	5.369,64
36	25440 - GRAXA LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA ROLAMENTO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES EMBALAGEM DE 01 KG (QUILO)	QUILO	60,00	67,76	4.065,60
37	30964 - BATERIA 100 AMP 12V	UNIDADE	4,00	1.464,43	5.857,72
38	28392 - BATERIA 150 AMP	UNIDADE	4,00	1.743,18	6.972,72
39	30965 - BATERIA PARA MOTOCICLETA 7 AMP 12V	UNIDADE	4,00	303,49	1.213,96
40	30966 - BATERIA PARA MOTOCICLETA 6 AMP 12V	UNIDADE	15,00	247,33	3.709,95
41	30967 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA SAVEIRO 1.8	UNIDADE	5,00	49,92	249,60
42	30968 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA HILUX CD 4X4	UNIDADE	5,00	130,20	651,00
43	30969 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO MERCEDEZ BENS 1720	UNIDADE	5,00	72,49	362,45
44	30970 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO MUK	UNIDADE	5,00	75,59	377,95
45	30971 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT MOBI	UNIDADE	5,00	41,95	209,75
46	30972 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA RENAULT SANDERO	UNIDADE	5,00	44,46	222,30
47	30973 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA COROLA	UNIDADE	5,00	44,00	220,00
48	30974 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO PIPA MERCEDEZ BENS AITRON 2729	UNIDADE	5,00	147,74	738,70
				<b>TOTAL: 662.743,50</b>	

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

### 8.1 - Descrição da Solução Proposta

8.1.1 - A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Quixeramobim - SAAE.

A contratação permitirá o fornecimento parcelado dos itens conforme a necessidade operacional da autarquia, garantindo disponibilidade contínua dos insumos necessários à manutenção dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais relacionadas aos serviços de abastecimento de água, manutenção de redes, atendimento operacional e demais atividades institucionais.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela Administração, observando critérios de eficiência, economicidade, durabilidade e adequação ao uso pretendido, bem como compatibilidade com os veículos e equipamentos da frota.

A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão da frota institucional, redução de paralisações operacionais decorrentes de desgaste ou falhas mecânicas, melhoria no controle de consumo e reposição dos insumos utilizados na manutenção veicular, além de contribuir para a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados pela autarquia.

### **8.2 - Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)**

8.2.1 - O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, considerando que os itens pretendidos possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, ampla disponibilidade comercial e possibilidade de comparação entre propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A análise técnica considerou a natureza funcional dos materiais destinados à manutenção da frota institucional, a padronização normalmente praticada no mercado fornecedor e a ampla utilização desses insumos pela Administração Pública em contratações semelhantes, evidenciando tratar-se de bens destinados ao atendimento de necessidades operacionais rotineiras da autarquia.

Conclui-se, portanto, que os itens pretendidos não possuem características de luxo ou sofisticação incompatíveis com a finalidade pública da contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### **8.3 - Da vigência da contratação:**

8.3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, em conformidade com a natureza das obrigações assumidas e a disponibilidade orçamentária.

### **8.4 - Da matriz de alocação de riscos**

8.4.1 - Considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias disponíveis no mercado fornecedor, bem como o baixo grau de complexidade da contratação, avaliou-se a necessidade de formalização de matriz contratual de alocação de riscos, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

Após análise realizada na fase de planejamento da contratação, concluiu-se que não há necessidade de previsão de matriz contratual de alocação de riscos, uma vez que os riscos inerentes à execução são de natureza operacional ordinária e podem ser adequadamente tratados pelas cláusulas contratuais gerais, pelos mecanismos usuais de fiscalização e gestão contratual e pelo respectivo Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado na fase preparatória.

Ademais, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses legais em que a matriz contratual de alocação de riscos é obrigatória, tais como contratações de grande vulto ou aquelas realizadas sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **8.5 - Das condições complementares de execução**

8.5.1 - As condições específicas de fornecimento, prazos e locais de entrega, forma de recebimento provisório e definitivo, critérios de verificação de conformidade e qualidade, condições de garantia, quando aplicáveis, bem como as obrigações da contratada e da contratante, serão pormenorizadas no Termo de Referência, assegurando clareza, objetividade e segurança jurídica na execução contratual.

8.5.2 - O recebimento dos materiais deverá observar conferência quantitativa e qualitativa, incluindo verificação de compatibilidade com os veículos da frota, integridade dos produtos, especificações técnicas, condições de

armazenamento, prazo ou data de fabricação, quando aplicável, e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

8.5.3 - A Administração poderá recusar materiais que apresentem desconformidade técnica, avarias, indícios de deterioração, incompatibilidade com as especificações exigidas ou condições inadequadas de uso.

#### **8.6 - Da utilização do Sistema de Registro de Preços**

8.6.1 - Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias destinados à manutenção da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, avaliou-se como mais adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A adoção do SRP mostra-se pertinente em razão da natureza contínua da demanda e da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo do exercício, considerando a variação decorrente do desgaste natural dos componentes, da intensidade de utilização da frota e das necessidades operacionais da autarquia.

O modelo permite aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos fornecimentos, evitando formação excessiva de estoque e reduzindo riscos de desabastecimento dos insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, possibilitando a realização de uma única licitação para atendimento de demandas recorrentes, promovendo economicidade, eficiência administrativa, padronização dos materiais e continuidade dos serviços públicos prestados pela autarquia.

#### **9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)**

9.1 - A contratação admite organização em lotes, observando-se a segmentação mercadológica dos produtos, a similaridade técnica, a afinidade funcional e a forma usual de comercialização praticada no mercado.

O agrupamento dos itens busca preservar a competitividade do certame, ampliar a participação de fornecedores especializados e evitar a reunião excessiva de produtos de segmentos distintos em um mesmo lote.

Sempre que tecnicamente e economicamente viável, os itens serão agrupados conforme sua natureza específica, tais como:

- a) pneus e câmaras de ar;
- b) óleos lubrificantes e graxas;
- c) baterias automotivas;
- d) filtros automotivos.

A medida busca promover maior eficiência administrativa e operacional, sem comprometer a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)**

10.1 - Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais para manutenção da frota de veículos do SAAE são: a) Manutenção da Operacionalidade da Frota: Garantir que todos os veículos da frota estejam em condições de operar de forma contínua e eficaz, permitindo a realização ininterrupta das atividades essenciais do SAAE, como transporte de equipamentos e atendimento a emergências, dentre outros. b) Redução de Falhas e Quebras: Minimizar a incidência de falhas mecânicas e quebras inesperadas através da manutenção preventiva e da substituição oportuna de peças, o que contribui para uma operação mais confiável e reduz o tempo de inatividade dos veículos. c) Segurança dos Funcionários: Assegurar a segurança dos motoristas e demais colaboradores que utilizam os veículos, através da manutenção adequada e da garantia de que todos os veículos estão em conformidade com os padrões de segurança e regulamentos de trânsito. d) Conformidade Legal e Normativa: Garantir que todos os veículos estejam em conformidade com as normas e regulamentações legais e técnicas vigentes, evitando possíveis infrações, multas e sanções relacionadas à segurança veicular e manutenção. e) Eficiência na Prestação de Serviços: Melhorar a eficiência operacional do SAAE ao assegurar que a frota funcione de maneira otimizada, o que contribui para a entrega pontual e eficaz dos serviços de abastecimento de água e gestão de esgoto à comunidade. f) Aumento da Vida Útil dos Veículos: Prolongar a vida útil dos veículos através de uma manutenção adequada, preservando o valor do patrimônio e adiando a necessidade de substituição precoce dos veículos. g) Satisfação dos Usuários e Eficiência dos Serviços: Aumentar a satisfação dos usuários e a eficiência dos serviços oferecidos pelo SAAE, ao garantir que os veículos necessários

para a operação dos serviços estejam sempre em boas condições e disponíveis para uso. Esses resultados visam assegurar que a frota de veículos do SAAE funcione de maneira otimizada e segura, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Quixeramobim.

**11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)**

11.1 - Além dos trâmites ordinários de elaboração dos documentos da fase preparatória e de instrução do processo, a Administração deverá, antes da formalização da contratação, adotar, quando cabível, as seguintes providências específicas:

I - definir e formalizar a designação do gestor e dos fiscais do contrato, com a respectiva descrição de atribuições e responsabilidades;

II - promover, sempre que necessário, a capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

III - ajustar rotinas internas, sistemas e procedimentos administrativos para permitir adequada execução, recebimento, conferência, armazenamento e pagamento dos materiais;

IV - verificar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro do(s) órgão(ões) contratante(s);

V - organizar a logística interna para recebimento e armazenamento dos materiais, assegurando condições adequadas de controle, guarda e conservação;

VI - definir procedimentos para controle de consumo e reposição de estoque, de modo a evitar desabastecimento ou aquisições desnecessárias;

VII - padronizar, quando aplicável, as especificações dos materiais a serem adquiridos, com vistas à racionalização das compras e à uniformidade de uso no âmbito do(s) órgão(ões) contratante(s).

**12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)**

12.1 - Embora existam contratações relacionadas à manutenção e operação da frota institucional, tais como serviços mecânicos, abastecimento e demais atividades de suporte operacional dos veículos, não foram identificadas dependências técnicas ou econômicas capazes de comprometer a viabilidade da presente contratação.

A aquisição de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias possui natureza autônoma e finalidade específica de suprimento de insumos destinados à manutenção da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE, não havendo vínculo de interdependência contratual que impeça sua execução independente ou comprometa os resultados pretendidos pela Administração.

**13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)**

13.1 - Considerando a natureza dos itens objeto da contratação, especialmente pneus, baterias automotivas, filtros e óleos lubrificantes, identificam-se impactos ambientais inerentes ao ciclo de vida desses materiais, relacionados à fabricação, transporte, utilização e descarte após o uso.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- a) geração de resíduos automotivos e materiais potencialmente poluentes;
- b) descarte inadequado de pneus inservíveis, baterias automotivas, filtros e embalagens contaminadas;
- c) risco de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de destinação irregular de resíduos lubrificantes;
- d) consumo de recursos naturais e energia nos processos de fabricação e logística dos produtos.

Como medidas mitigadoras, poderão ser adotadas pela Administração, quando aplicáveis e compatíveis com a contratação:

- a) observância às normas ambientais vigentes relacionadas ao armazenamento, manuseio e descarte dos materiais;
- b) adoção de procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

- c) incentivo à utilização de produtos com maior durabilidade e desempenho operacional;
- d) observância, quando aplicável, dos sistemas de logística reversa previstos na legislação ambiental para pneus, baterias e embalagens de lubrificantes;
- e) fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais relacionadas ao objeto contratado.

As medidas adotadas buscam reduzir os impactos ambientais associados à contratação, promovendo maior sustentabilidade na manutenção da frota institucional e alinhamento com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)**

14.1 - Considerando as análises técnicas realizadas durante a fase de planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação destinada ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, filtros, óleos lubrificantes e baterias para manutenção da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim - SAAE.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento das necessidades institucionais da autarquia, contribuindo para a continuidade das atividades operacionais, manutenção da frota em condições adequadas de funcionamento, redução de paralisações operacionais e melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos relacionados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O estudo demonstrou que a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução compatível com a natureza contínua da demanda e com a necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e controle no gerenciamento dos insumos destinados à manutenção veicular.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as diretrizes de planejamento da contratação, as condições do mercado fornecedor, os levantamentos realizados pela área demandante e os demais elementos técnicos necessários à adequada fundamentação da contratação.

Considerando a natureza comum do objeto e a ampla competitividade existente no mercado, conclui-se, em caráter preliminar, pela viabilidade de realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

Os documentos que fundamentam o presente estudo integram os autos do processo administrativo, independentemente de transcrição neste ETP.

### **MAPA DE RISCOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 170107050007

**OBJETO PROPOSTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

#### **1. INTRODUÇÃO**

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais

em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**2. DETALHAMENTO DOS RISCOS**

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
<b>1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa de demanda</b>	O DFD pode conter descrições genéricas ou imprecisas, prejudicando a clareza dos requisitos do objeto e dos itens ou Demanda real diferente da estimada pode gerar prejuízos ou desabastecimento.	Média	Médio	Médio	Revisar o DFD junto ao setor demandante antes da elaboração do Termo de Referência. Utilizar dados históricos e projeções realistas.	Se necessário, complementar ou corrigir as especificações e quantitativos antes do envio para análise superior.	Setor Demandante / Equipe de Planejamento
<b>2. Falhas no ETP</b>	O Estudo Técnico Preliminar pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de alternativas viáveis.	Média	Médio	Médio	Garantir revisão interna antes da formalização do processo.	Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento.	Equipe de Planejamento
<b>3. Cotação de preços imprecisa</b>	A pesquisa pode conter valores desatualizados, base fraca ou metodologia incorreta, comprometendo a estimativa de custo.	Média	Alto	Alto	Utilizar no mínimo três fontes confiáveis (contratações similares, painéis de preços, bases oficiais e, se necessário, consulta direta a fornecedores) e revisar os dados antes da formalização da estimativa.	Caso a pesquisa seja questionada ou demonstrada como inadequada, revisar os valores antes da publicação do edital ou, se necessário, republicar o certame com nova estimativa.	Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento
<b>4. Erros na elaboração do Termo de Referência</b>	O TR pode conter especificações imprecisas, exigências excessivas ou lacunas que prejudiquem a futura execução da contratação.	Média	Médio	Médio	Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com a necessidade real.	Ajustar o TR antes da publicação do edital, corrigindo falhas identificadas.	Equipe de Planejamento
2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR							
RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.

<b>1. Não conformidade com as condições contratuais</b>	O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas.	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	Aplicar penalidades e buscar alternativas de fornecimento.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
<b>2. Preço contratado incompatível com o mercado</b>	Oscilações no mercado podem gerar distorções nos valores contratados.	Média	Alto	Alto	Comparar valores ofertados com pesquisa de preços e preços praticados.	Negociar valores com fornecedor ou reavaliar contratação.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
<b>3. Falta de qualificação técnica do fornecedor</b>	O fornecedor pode não ter a qualificação necessária.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação documental de experiência e qualificação.	Substituição do fornecedor ou rescisão contratual.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
<b>4. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação</b>	O fornecedor pode apresentar documentação inconsistente.	Média	Médio	Médio	Definir bem os requisitos de habilitação no edital.	Permitir regularização documental ou convocar o próximo classificado.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
<b>5. Risco de judicialização do certame</b>	Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle (TCU, CGU, MPF, TCE/CE), atrasando o processo licitatório ou levando à sua anulação parcial ou total.	Baixa	Alto	Médio	Garantir conformidade do processo com a legislação.	Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração.	Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica

**2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL**

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
<b>1. Atraso na entrega de materiais ou serviços</b>	O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos.	Média	Alto	Alto	Definir prazos intermediários e exigir relatórios periódicos.	Aplicação de penalidades e medidas emergenciais.	Gestor do Contrato
<b>2. Inadimplência do fornecedor</b>	O fornecedor pode não cumprir suas obrigações contratuais.	Baixa	Alto	Médio	Analisar previamente a capacidade financeira do fornecedor.	Acionar garantias contratuais ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato
<b>3. Inexecução parcial do contrato</b>	O contratado pode cumprir apenas parte das obrigações, comprometendo a entrega do objeto.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização contínua da execução contratual e acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas.	Aplicação de sanções e substituição do fornecedor.	Gestor do Contrato

<b>4. Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados</b>	Os materiais ou serviços podem não atender aos padrões de qualidade.	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.	Exigir substituição imediata dos materiais ou serviços não conformes e, em caso de reincidência, aplicar penalidades ou rescindir o contrato.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
<b>5. Fornecimento de item incompatível com a frota</b>	Entrega de pneus, filtros, baterias ou lubrificantes incompatíveis com as especificações dos veículos/equipamentos da frota.	Média	Alto	Alto	Conferência técnica das especificações e compatibilidade antes do recebimento.	Recusa do material e substituição imediata pelo fornecedor.	Fiscal do Contrato / Setor de Transportes
<b>6. Destinação inadequada de resíduos automotivos</b>	Descarte inadequado de pneus, baterias, filtros e embalagens contaminadas, gerando risco ambiental e responsabilização da Administração.	Baixa	Alto	Médio	Observar normas ambientais e exigir cumprimento das obrigações de logística reversa quando aplicáveis.	Acionar fornecedor para regularização e adotar medidas corretivas ambientais.	Fiscal do Contrato / Setor Responsável
<b>7. Alteração no valor do contrato durante a execução</b>	Modificações podem causar desequilíbrio econômico-financeiro.	Média	Médio	Médio	Cláusulas claras sobre reajustes e reequilíbrios de preços.	Revisão contratual e, se necessário, aditivo.	Gestor do Contrato
<b>8. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato</b>	A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas.	Média	Alto	Alto	Designar fiscais do contrato responsáveis pelo monitoramento contínuo.	Aplicar penalidades e reforçar a fiscalização.	Fiscal do Contrato
<b>9. Rescisão contratual sem justificativa legal</b>	A rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir que as justificativas estejam bem fundamentadas.	Consultar assessoria jurídica para evitar passivos.	Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS**

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

#### **Probabilidade:**

- **Alta:** Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- **Média:** Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- **Baixa:** Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

#### **Impacto:**

- **Alto:** Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- **Médio:** Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

#### **Classificação do Risco:**

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

#### **4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO**

Para reduzir e controlar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- ✓ **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das condições contratuais.
- ✓ **Acompanhamento das condições contratuais:** Verificação constante da adequação das cláusulas contratuais às necessidades da Administração, garantindo que o fornecedor mantenha sua capacidade de atendimento.
- ✓ **Treinamento e capacitação:** Formação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão dos contratos, especialmente nas áreas de fiscalização, recebimento do objeto contratual e controle de qualidade.
- ✓ **Gestão de prazos e aplicação de penalidades:** Monitoramento rigoroso dos prazos contratuais e aplicação de penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- ✓ **Acompanhamento do processo de contratação:** Garantia de conformidade do processo licitatório ou de contratação direta com a legislação vigente, desde a fase de justificativa até a execução contratual.
- ✓ **Verificações internas e acompanhamento da execução contratual:** Realização de acompanhamento contínuo da contratação e da execução contratual, assegurando conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no processo.
- ✓ **Atualização constante das equipes:** Capacitação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão contratual, assegurando o conhecimento atualizado sobre normas legais, boas práticas e procedimentos internos.

#### **5. MONITORAMENTO DOS RISCOS**

O monitoramento dos riscos deve ser realizado de forma contínua ao longo de todas as fases da contratação — desde o planejamento até a gestão e execução contratual. A revisão periódica deste Mapa de Riscos é fundamental para garantir que as ações preventivas e contingenciais sejam eficazes e ajustadas à realidade da contratação.

A atualização do Mapa de Riscos deve ocorrer sempre que houver:

- ✓ No planejamento da contratação: Mudanças no escopo, na estimativa de demanda, na pesquisa de preços ou na viabilidade da contratação, que possam impactar os riscos identificados.
- ✓ Na seleção e contratação do fornecedor: Questionamentos administrativos ou judiciais, necessidade de republicação do edital que afetem os riscos previamente mapeados.
- ✓ Na gestão e execução contratual: Alterações contratuais relevantes (ex.: aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, mudança de fornecedor), descumprimentos contratuais ou eventos inesperados que exijam atualização das medidas de mitigação.
- ✓ No encerramento do contrato: Avaliação final sobre a ocorrência dos riscos identificados, a eficácia das ações adotadas e o registro de aprendizados para futuras contratações.

O monitoramento contínuo deve ser conduzido pelos responsáveis por cada fase da contratação, sendo essencial a atuação integrada do Setor de Planejamento, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme o estágio do processo.

A adoção de medidas corretivas e a revisão periódica deste documento garantirão maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão da contratação.

#### **6. CONCLUSÃO**

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Além disso, sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 17.27050126-PE**



necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.